



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Gel para ultrassom**, para atendimento das demandas d de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Código	Unidade de medida	Quantidade
1	Gel para ultrassom incolor especialmente formulado para aplicação como meio de contato para transdutores de ultrassom alta eficiência e viscosidade ideal como meio de acoplamento solúvel em água não irritante galão com 5 litros	234319	Unidade	100

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

2.1 CARACTERÍSTICAS DA DEMANDA

2.1.1 A demanda pelo gel para ultrassom caracteriza-se por ser uma necessidade pública essencial e vinculada à continuidade dos serviços de saúde, decorrente diretamente do papel do Fundo Municipal de Saúde em manter o funcionamento adequado das unidades de saúde municipais. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição do item nº 444 Gel para ultrassom, originalmente do Pregão Eletrônico nº 01/2025.



Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis, compatíveis com a natureza do objeto.

4.2 Da exigência de amostra:

4.2.1 Não será exigida

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

5.2 Previamente à celebração do instrumento contratual, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

5.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ccis);

5.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.3 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.3.1 Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

5.3.1.2 **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

5.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,



positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

6.1 Tendo em vista que se trata de contratação em razão do valor, o contrato será substituído pela nota de empenho e/ou ordem de serviço/fornecimento, nos termos do artigo 95, I, da lei 14.133/2021, nos termos abaixo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O prazo de garantia contratual do objeto será, no mínimo, o previsto no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2 Considerando a natureza do objeto, não serão exigidas condições específicas de manutenção ou assistência técnica.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva Ordem de Fornecimento, observada a quantidade solicitada em cada requisição emitida pela Administração.

8.1.1 Caso a contratada não realize a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de 05 (cinco) dias.


Cristino Lúcio de Oliveira
Coordenação Almoxarifado Central
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 825.245.301-59



9. MODELO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Ficam designados para acompanhamento e fiscalização da contratação os seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Fiscal Titular	CRISTINO LUCIO DE OLIVEIRA	11486
Fiscal Substituto	THIAGO VIANA OLIVEIRA	16779

9.2.1. O Fiscal Substituto atuará nas ausências, impedimentos legais, afastamentos ou impossibilidade de atuação do Fiscal Titular, exercendo integralmente as atribuições de fiscalização da contratação durante o respectivo período.

9.3. Compete ao Fiscal da Contratação:

- acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação;
- solicitar a substituição dos materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas;
- comunicar à autoridade competente situações que demandem providências que ultrapassem sua competência;
- atestar o recebimento dos materiais para fins de liquidação e pagamento.

9.4. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. A fiscalização da contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado.


Cristino Lúcio de Oliveira
Coordenação Almoarifado Central
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 825.245.301-59



- 10.13 A Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado se atende todas as especificações deste Termo, ainda, aplicar multas ou rescindir o instrumento contratual, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.
- 10.14 Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas encontradas durante a prestação dos serviços/fornecimento contratados, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades previstas neste termo e/ou as previstas no instrumento contratual.
- 10.15 Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pelo fornecimento do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 11.2 Executar rigorosamente o previsto neste termo e no instrumento contratual, cumprindo os fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- 11.3 Fornecer o produto contratado, independentemente de qualquer contratempo.
- 11.4 Manter-se durante todo o período de vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 11.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados, propiciando todos os meios e facilidades necessários à fiscalização do fornecimento e atendendo às reclamações formuladas.


Cristino Lúcio de Oliveira
Coordenação Almoxarifado Central
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 825.245.301-59



- 11.17 Caso a CONTRATADA cause danos às instalações, bens móveis, equipamentos ou patrimônio da CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, deverá promover sua reparação ou substituição, sem ônus para a Administração.
- 11.18 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste termo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento;
- 11.19 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA ADEQUAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

- 12.1 O valor estimado da contratação foi apurado pelo Departamento de Compras, com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, estando detalhado no documento anexo.
- 12.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Jataí-GO.
- 12.3 A dotação orçamentária será indicada pelo setor competente nos autos do processo, mediante manifestação da Contabilidade, em conformidade com o orçamento vigente.
- 12.4 As despesas serão executadas em rubrica orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde, a ser formalmente informada nos autos do processo.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 13.1 A critério da Administração, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, quando houver instrumento contratual que permita tais alterações.


Cristino Lúcio de Oliveira
Coordenação Almocharifado Central
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 825.245.301-59

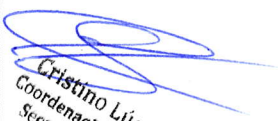


apresente justificativa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

- 14.10 Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.
- 14.11 Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até decisão definitiva sobre eventual rescisão da contratação, nos termos da legislação vigente.
- 14.13 O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA na Nota Fiscal, devendo constar os dados bancários necessários para sua efetivação.
- 14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. CONTRATAÇÃO

- 15.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.
- 15.3 Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente por meio eletrônico para aceite pelo fornecedor, observando-se o prazo previsto no item anterior.
- 15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.
- 15.4 O aceite da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento implica o reconhecimento de que:


Cristino Lúcio de Oliveira
Coordenação Almoarifado Central
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 825.245.301-59



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Para aferição do valor estimado da contratação será realizada pesquisa de preços, observando os critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.3 A presente contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE RA 30 DIAS	UNIDADE E DE MEDIDA	TOTAL PARA 90 DIA
1	Gel para ultrassom incolor especialmente formulado para aplicação como meio de contato para transdutores de ultrassom alta eficiência e viscosidade ideal como meio de acoplamento solúvel em água não irritante galão com 5 litros.	234319	20	Unidade	100


Cristino Lúcio de Oliveira
Coordenação Almoxarifado Central
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 825.245.301-59